



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 049/2017

Processo nº 1980/2017

**Revisão de 30.000 km do veículo Gol
placa BBG 1629, para manutenção de
garantia do fabricante, consistindo na
aquisição de peças e serviços**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº requerimento:	115-2017
Data:	05-09-2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Objeto	Quantidade
Revisão carro	01

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Vimos por meio deste requerer, uma vez cumpridas as formalidades legais, Revisão de 30.000 km de 01 (um) Veículo gol , placa BBG 1629, da Secretaria de Saúde, para manutenção de garantia do fabricante, As revisões periódicas são importantes para diagnosticar e evitar qualquer problema com o carro , pois o mesmo é usado frequentemente pela nossa secretaria e transporta tanto funcionários como pacientes.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031.33.90.39.19.99

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na sede da prestadora .	De acordo com empenho.	de acordo com empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denis Carvalho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar

a) N° do processo licitatório

b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente

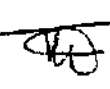
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Ângela T. B. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 3480/2017
Data 06/03/17
Responsável: 

RENTALCO - S.B.SUL
 END: RUA ANTONIO KAESFENDELL 197 BAIRRO: AIR BELO
 CEP: 89237-470 SÃO BENTO DO SUL SC
 FONE: (47)3103-1300 FAX: (47)3103-1300 *** PRE-ORÇAMENTO ***
 CANCELADO: 250157411
 VALIDADE: 05/06/10

Por ocasião da desmontagem, providenciar uma avaliação técnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderão sugerir inclusões e/ou exclusões de peças, serviços e aplicações de peças não incluídas neste orçamento, ficando sujeitos a novo orçamento e a prazo, aprovado para execução e aplicação.

O presente orçamento não tem validade de prazo.

DEBEMOS SER ATENDIDOS POR VOS

Atenciosamente, o Sr. Engenheiro, tem como a ser providas as peças e/ou serviços de presente orçamento, sob pena de não serem pagos, a partir desta data.

SÃO BENTO DO SUL, 8 de Setembro de 2017.

SÃO BENTO DO SUL, ____ de ____ de ____.

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA

EMPRESA AUTOMÓVEIS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: **Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 1.176,19**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0018.2031-3390303900 e				
11.001.10.301.0018.2031-3390391904.				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

Sidney do N. Miorini
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINI
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

06/09/2017

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

06/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

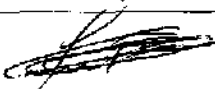
Departamento de Licitações e Contratos

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

06/09/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
☐ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☐ Concorrência
☐ Concurso
☒ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a **Secretaria de Saúde a Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.**

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVII, uma vez que se trata de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

06/09/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3 PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0 PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7 PR	021.904.219-30
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.003-9 PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9.033.270-269 SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4 PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFDS1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7 PR	021.904.219-30
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.003-9 PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MORINE	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4 PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGORVSKI	10.339.824-0 PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1980/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **realizar serviços de revisão de 30.000 km (trinta mil quilômetros) do veículo Gol, Placa BBG-1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças durante a garantia de equipamentos.

2. Da análise:

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos.

Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, 05 de setembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017**PROCESSO Nº 1980/2017**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Higienização sistema de ventilação	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	Anel de Bujão 2.0 TSI	1	R\$ 9,06	R\$ 9,06
3	Filtro de óleo para motor	1	R\$ 40,77	R\$ 40,77
4	Filtro de combustível	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71
5	Óleo WV Maxi Performance 500 ML	1	R\$ 23,23	R\$ 23,23
6	Elemento	1	R\$ 48,99	R\$ 48,99
7	Filtro Polen	1	R\$ 48,70	R\$ 48,70
8	Óleo WV Maxi Performance Sintético	3	R\$ 46,66	R\$ 139,98
9	Pastilhas de freio	1	R\$ 252,29	R\$ 252,29
10	Bujão carter 1.4 CH	1	R\$ 11,33	R\$ 11,33
11	Geometria e balanceamento	1	R\$ 80,02	R\$ 80,02
12	Terceira Revisão, substituição de filtro de combustível, serviços de limpeza e lubrificação, oxidação, limpeza do sistema de alimentação e substituição de pastilhas de freio.	2,8	R\$ 142,90	R\$ 400,11
TOTAL				R\$ 1.176,19

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22

Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 1.176,19 (Um mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0018.2031-3390303900 e 11.001.10.301.0018.2031-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: Imediato.

LIVINO TURECK

Prefeito

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CACILDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, separado judicialmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 1.646.285 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 316.290.839-68, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Padre Henrique Muller, nº 219, Centro, CEP 89280-376;

VITOR GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, solteiro, maior, nascido em 19/10/1989, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 4.358.894 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 063.665.329-31, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul-SC, na Av. Nereu Ramos, nº 97, Ap.08, Centro, CEP 89280-336; neste ato representado pelo Sr. LUIS REINALDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº. 733.963SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 311.339.169-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 97, apartamento 08, na cidade de São Bento do Sul-SC, CEP 89280-336;

LINO ZSCHOERPER NETO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, maior, nascido em 26/08/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2.922.506-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 018.187.719-85, residente e domiciliado em São Bento do Sul - SC, na Rua Manoel Tavares, nº 85, Centro, Apartamento 701 do Edifício Plathanenhof, CEP 89280-166;

SILVANA GRUBER, brasileira, natural de São Bento do Sul-SC, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.197.559-8 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 421.427.689-20, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Gustavo Katzer, nº 670, Centro, CEP 89280-265;

CAROLINA PICCOLI, brasileira, natural de São Bento do Sul - SC, solteira, maior, nascida em 15/07/1987, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 4.002.385 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 061.188.929-38, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Marechal Deodoro, nº 292, Centro, CEP 89280-130, neste ato representada pela Sra. ANESIA ZSCHOERPER, brasileira, natural de São Bento do Sul-SC, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 174.297-3 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob

p. 1

PRF. MUN. DE PRAIA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fe.
São Bento do Sul-SC: 22/09/2015
Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY167802-8A7V
JEANE CPACHECO-ESCREVENTE

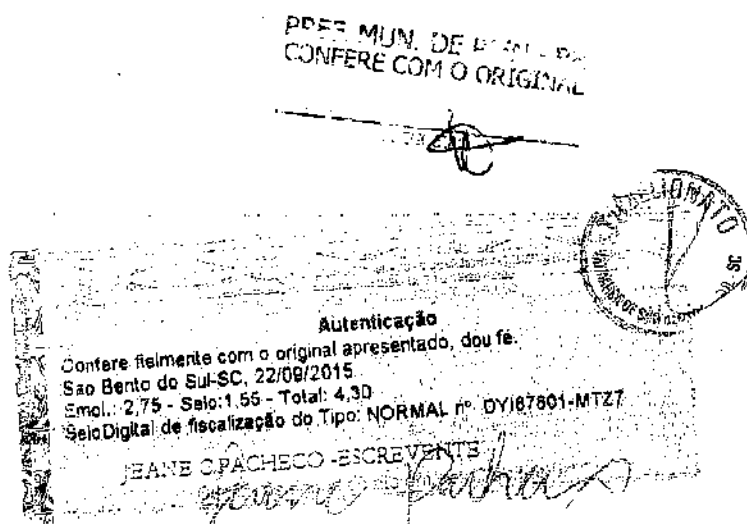
n.º 382.636.709/00, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Marechal Deodoro, n.º 292, Centro, CEP 89280-130;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 422.0003467-1 em 16.07.1968, com sede na cidade de São Bento do Sul-SC, na Rua Antônio Kaesemodel, 197, Bairro Rio Negro, CEP 89.287-470, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 20101079168 em 07/05/2010, resolvem ALTERAR o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Alteração da sede social. A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Antonio Kaesemodel, 197, Centro, São Bento do Sul-SC, CEP 89290-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Antônio Kaesemodel, 197, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul-SC, CEP 89.287-470;
2. Fica extinta, a partir de 01 de setembro de 2012, a filial instalada na Rodovia BR-280, nº 75, Sala 01, Centro, na Cidade de Rio Negrinho-SC, CEP 89295-000, com CNPJ 86.049.855/0003-94 e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.0077004-4 em 21/09/2007, com o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados.
3. O endereço da Filial com CNPJ sob nº 86.049.855/0002-03 e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 429.0057595-1 que é na Rodovia BR-280 nº 23, Centro, Rio Negrinho-SC passara a partir de 01/09/2012 para o endereço na Rodovia BR-280 nº 2.480, Bairro Industrial Sul, Rio Negrinho-SC, CEP 89295-000;
4. Constar também a atividade de serviços de intermediação na obtenção de financiamentos, seguros e consórcios de veículos.

Em decorrência, o contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

p. 2



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.**, e tem sua sede e foro na Rua Antonio Kaesemodel, nº 197, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul - SC, CEP 89.287-470, com o nome fantasia de **BENTAUTO**.

Parágrafo 1º - A Sociedade possui uma filial na Cidade de Rio Negrinho - SC, à Rodovia BR - 280, nº 2.480, Bairro Industrial Sul, CEP 89295-000, tendo como objeto social o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados, e capital social destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

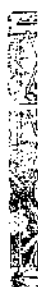
CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objetivo o comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, lubrificantes, e prestação de serviços de manutenção em veículos, serviços de intermediação na obtenção de financiamentos, seguros e consórcios de veículos, bem como participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de julho de 1968 e seu prazo de duração é indeterminado.

p. 3

PROF. MILENE DE OLIVEIRA
CONFERE COM O ORIGINAL



Autenticação
Conferência fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 22/09/2015.
Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY167600-KWZM

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the bottom right.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 2.062.231,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais), dividido em 2.062.231 (dois milhões, sessenta e dois mil e duzentas e trinta e um) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Cacildo Gruber	871.209	871.209,00	42,25%
Vitor Gruber	570.667	570.667,00	27,67%
Silvana Gruber	270.352	270.352,00	13,11%
Lino Zschoerper Neto	219.859	219.859,00	10,66%
Carolina Piccoli	130.144	130.144,00	6,31%
Total	2.062.231	2.062.231,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a

p. 4

BOE MUN. DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBEMOS



Autenticação

Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.

São Bento do Sul-SC, 22/08/2015.

E.mol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30

Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY187598-406M

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE

importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota. -

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

p. 5

DESTE MODO DE FISCALIZAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 22/09/2015.
Emol: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY187598-FB2W

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 4º - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores.

Parágrafo 5º - Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 6º - Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

p. 6

PODE MUN. DE BENTON
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticação

Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
 São Bento do Sul-SC, 22/09/2015.
 Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
 Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DXY167597-4RRM

JEANE CRACIUNO - ESCRIVENTE

Jeane Craciuno



58

[Handwritten signatures and initials]

- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de remuneração dos administradores;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

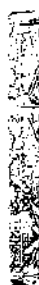
CLÁUSULA 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

p. 7

PROT. MUN. DE NOT. E
CONFERE COM O ORIGINAL



Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 22/08/2015.
Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY167596-13US

JEANE CPACHECO-ESCREVENTE



Handwritten signatures and initials, including a large '58' and a circular stamp.

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

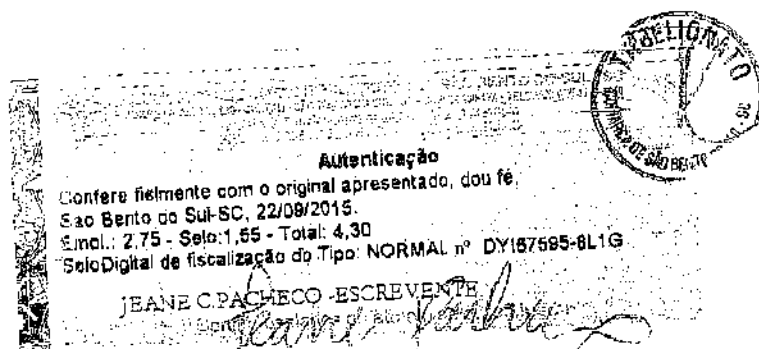
Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo único - A Sociedade será administrada pelo sócio **CACILDO GRUBER**, já qualificado, e pelos administradores não sócios **LUIS**

p. 8



REINALDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 733.963 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 311.339.169-53, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul-SC, na Av. Nereu Ramos, n.º 97, Ap. 08, Centro, CEP 89280-336; e **ANESIA ZSCHOERPER**, brasileira, natural de São Bento do Sul - SC, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 174.297-3 -SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 382.636.709-00, residente e domiciliada em São Bento do Sul - SC, na Rua Marechal Deodoro, n.º 292, Centro, CEP 89280-130; todos na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA 13 - A Diretoria terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

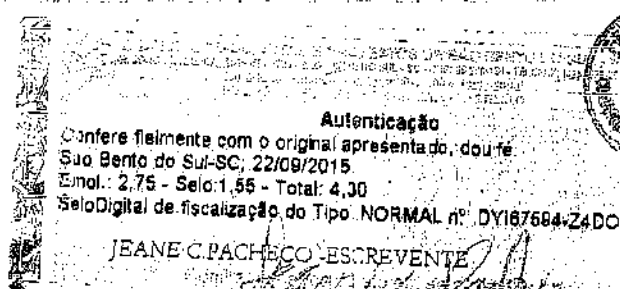
Parágrafo 2º - Nos poderes da gestão dos negócios da sociedade estão implicitamente incluídos os de contrair empréstimos junto às instituições financeiras, podendo os membros da diretoria, para tanto hipotecar e/ou alienar bens móveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios e dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, a escolha do substituto caberá aos sócios em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

p. 9

PROF. MUN. DE D. N. L. F.
CONFERE COM O ORIGINAL



CLÁUSULA 14 - A Diretoria receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - É vedado à Diretoria, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

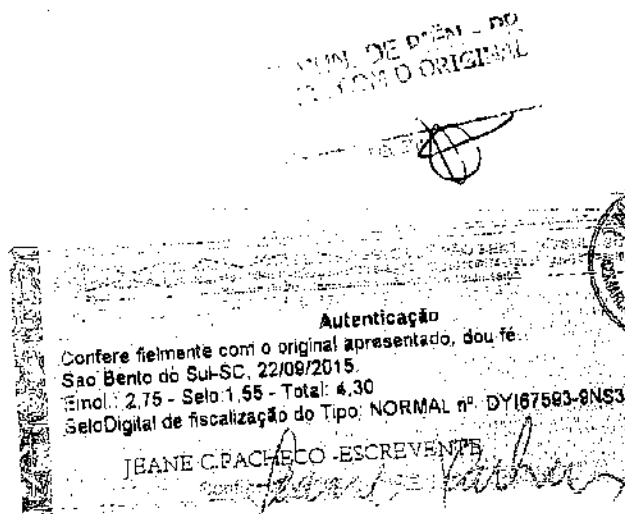
Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

p. 10



CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros poderão optar pela permanência na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou, no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, dela se retirarem obedecendo ao disposto na cláusula 8ª, ou ainda terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 19.

Parágrafo único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na Cláusula 19.

CLÁUSULA 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no último Balanço aprovado, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio retirante poderão ser pagos em moeda corrente nacional ou em bens imóveis.

Parágrafo 3º - Somente é facultado ao sócio retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terá as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

p. 11

PROF. MUNI
CONFERE CUI



Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 22/09/2015.
Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº: DY187592-3DD9

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, com poderes para praticar todos os atos necessários, em consonância com as leis vigentes, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que

p. 12

PODE MUN. DE SÃO BENTO DO SUL - RS
CONFERE COM O ORIGINAL



Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fe.
São Bento do Sul-SC, 22/08/2015.
Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY187561-W9WU

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE



[Handwritten signatures and initials]

tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 23 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 24 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de São Bento do Sul - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a

p. 13

PROF. MUN. DE
CONFERE COM O ORIGINAL



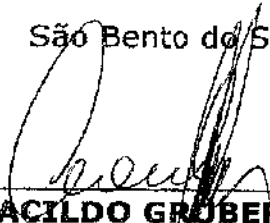
Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fe.
São Bento do Sul-SC, 22/08/2015.
Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY167580-M01H

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE

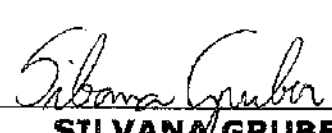
solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

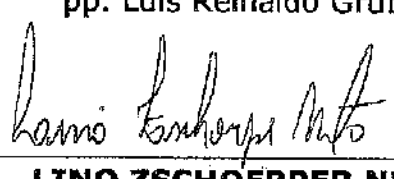
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

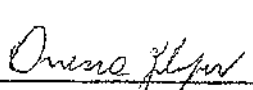
São Bento do Sul - SC, 20 de agosto de 2012.


CACILDO GRUBER
Sócio e Diretor

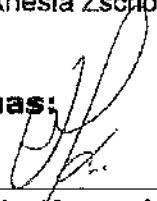

VITOR GRUBER
Sócio
pp. Luis Reinaldo Gruber

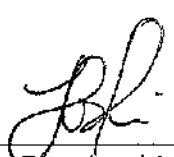

SILVANA GRUBER
Sócia


LINO ZSCHOERPER NETO
Sócio


CAROLINA PICCOLI
Sócia
pp. Anesia Zschoerper

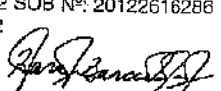
Testemunhas:


Nome: Vinicio Kosmala
CPF/MF nº 418.326.399-91
RG nº 1.196.095-7 - SSP/SC


Nome: Ivo Gumboski
CPF/MF nº 380.819.119-87
RG nº 9ª/R-977.786 - SSP/SC

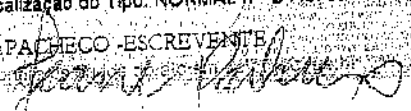
p. 14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2012 SOB Nº: 20122616286
Protocolo: 12/261628-6, DE 11/09/2012
Empresa: 42 2 0093467 1
SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA VIA DE BOM
CONFIRME COM O ORIGINAL

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fe
São Bento do Sul-SC, 22/09/2015.
Emol.: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DY187589-MOM

JEANE CPACHECO - ESCRIVENTE








Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.049.855/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/1968
NOME EMPRESARIAL SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO KAESEMODEL	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 89.287-470	BAIRRO/DISTRITO RIO NEGRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivo@bentauto.com.br		TELEFONE (47) 3203-1311 / (47) 3203-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/09/2017 às 11:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86049855/0001-22

Razão Social: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO KAESEMODEL 197 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL
/ SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2017 a 30/09/2017

Certificação Número: 2017090101544164624053

Informação obtida em 06/09/2017, às 11:18:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.049.855/0001-22

Certidão nº: 136640776/2017

Expedição: 06/09/2017, às 11:19:20

Validade: 04/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.049.855/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.049.855/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:59:32 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **0627.B79D.327D.1D08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **86.049.855/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140079461582
Data de emissão:	06/09/2017 11:21:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	05/11/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/09/2017 11h22min

Número	Validade
16588	06/10/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 86.049.855/0001-22

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Cadastro Econômico: Início

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 19439 - SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: Rua ANTONIO KAESEMODEL, 197 - Bairro RIO NEGRO - Compl. - CEP 89.287-470

Econômico: 2209 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço: Rua ANTONIO KAESEMODEL, 197 - Bairro RIO NEGRO - Compl. - CEP 89.287-470

Imóvel: 159549 [01.02.017.0881.001.001] - Matrícula 21773

Endereço: Rua ANTONIO KAESEMODEL, S/N - Bairro RIO NEGRO - Compl. ESTACIONAMENTO COBERTO - CEP 89.287-470

Imóvel: 191671 [01.04.008.0529.002.002] - Matrícula 2932

Endereço: Rua THEREZA WEISS, 440 - Bairro BOEHMERWALD - Compl. Casa - CEP 89.287-675

Imóvel: 191680 [01.04.008.0558.002.002] - Matrícula 41427

Endereço: Rua THEREZA WEISS, 480 - Bairro BOEHMERWALD - CEP 89.287-675

Imóvel: 191701 [01.04.001.0065.001.001] - Matrícula 41427

Endereço: Avenida ARGOLLO, 996 - Bairro BOEHMERWALD - CEP 89.280-013

Código de Controle

DAA1E7XO0PSW6401

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saobentodosul.sc.gov.br>

São Bento do Sul (SC), 06 de Setembro de 2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 86.049.855/0001-22

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Cadastro Econômico: Início _____

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Imóvel: 191710 [01.04.001.0783.001.001] - Matrícula 9236
Endereço: Rua ANTONIO HILGENSTIELER, 304 - Bairro BOEHMERWALD - CEP 89.287-585

Imóvel: 191744 [01.06.135.0187.001.000] - Lote 03 - Quadra 07 - Matrícula 4585
Endereço: Rua KARL WILHELM BENDLIN, SN - Bairro BRASILIA - CEP 89.282-617

Imóvel: 191760 [01.04.008.0529.001.001] - Matrícula 2932
Endereço: Rua THEREZA WEISS, 420 - Bairro BOEHMERWALD - Compl. Casa - CEP 89.287-675

Imóvel: 191779 [01.04.008.0558.001.001] - Matrícula 2729
Endereço: Rua THEREZA WEISS, 460 - Bairro BOEHMERWALD - CEP 89.287-675

Imóvel: 191809 [01.02.017.1087.001.001] - Matrícula 21723
Endereço: Rua ANTONIO KAESEMODEL, S/N - Bairro RIO NEGRO - CEP 89.287-580

Imóvel: 191825 [01.02.017.1087.002.002] - Matrícula 21723
Endereço: Rua ANTONIO KAESEMODEL, S/N - Bairro RIO NEGRO - CEP 89.287-580

Código de Controle _____

DAA1E7XO0PSW6401

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saobentodosul.sc.gov.br>

São Bento do Sul (SC), 06 de Setembro de 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/09/2017 11h22min

Número	Validade
16588	06/10/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 86.049.855/0001-22

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Cadastro Econômico: Início

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 191833 [01.02.017.1087.003.003] - Matrícula 21723

Endereço: Rua ANTONIO KAESEMODEL, S/N - Bairro RIO NEGRO - Compl. REFEITORIO - CEP 89.287-580

Imóvel: 255962 [01.14.002.2727.001.000] - Matrícula 922

Endereço: Rua PEDRO DUMS, S/N - Bairro ALPINO - Compl. INCRA - CEP 89.286-826

Imóvel: 258724 [01.02.017.0903.001.001] - Matrícula 23324

Endereço: Rua ANTONIO KAESEMODEL, S/N - Bairro RIO NEGRO - CEP 89.287-470

Imóvel: 259014 [01.04.001.0065.002.002] - Matrícula 41427

Endereço: Avenida ARGOLO, 996 - Bairro BOEHMERWALD - CEP 89.280-013

Código de Controle

DAA1E7XO0PSW6401

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saobentodosul.sc.gov.br>

São Bento do Sul (SC), 06 de Setembro de 2017

DECLARAÇÃO

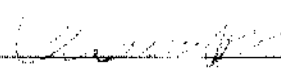
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2017

A empresa S&B Comércio, inscrita no CNPJ nº 06.908.530/0001-11 e
 Inscrição Estadual nº 90467310, sediada na Rua 14 de Abril,
 nº 187, bairro 1º 800, CEP: 85.200-000, na cidade de
SÃO BENTO DO SUL, estado de PARANÁ, DECLARA, para os fins
 de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
 município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, em 06 de setembro de 2017.



Nome e assinatura do responsável

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	86049855000122
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/09/2017 11:32:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 86049855000122

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas não de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento:	CNPJ	Número documento:	03045620000107
Nome:			
Período publicação: de		até	
Data de início Impedimento: de		até	
Data de fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estágio Probatório.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Concurso Público nº 01/2016 realizado em 2016.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data a Senhora **PATRICIA FREIDER FERNANDES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório de Professora, do Grupo Ocupacional 05 - Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Setembro de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcísio Hettwer

Código Identificador:9991097F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE DECRETO 142/2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data a Senhora a Senhora **FRANCIELLI KATIANE GUARDA SCHMIDT**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Departamento de Compras, Símbolo C-01 da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Setembro de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcísio Hettwer

Código Identificador:4F001304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE DECRETO 143/2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data a Senhora **GRASSIELLY JELLINEK DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Sistemas de Informações, Símbolo C-03 da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Setembro de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcísio Hettwer

Código Identificador:00801C3E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2017

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2017

Contratado: Posto Agrícola Ltda

Objeto: Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.

Dotação orçamentária:

01.031.001.2.031 - Manutenção do Poder Legislativo: 33.90.30.00 -

Material de Consumo: 33.90.30.01.02 - Gasolina.

Valor: R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) por litro de gasolina.

Piên, 05 de setembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:3B664069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO ELEITORAL referente ao **PROCESSO DE ESCOLHA** dos membros **SUPLENTE**s do conselho tutelar de Piên.

A presidente da CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a relação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral que será realizado no **dia 23 de setembro de 2017**:

1. CANDIDATOS HABILITADOS:

Candidato	Inscrição nº
Norival Aparecida Castro	05
Douglas de Oliveira de Amorim	06
Elaine de Nascimento	10
Vanessa Regina Hack	13
Elis Amores Lima	14

2. REUNIÃO PLEITO ELEITORAL

2.1 A Reunião para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral será realizada no **dia 11 de setembro de 2017, às 08h00**, nas dependências da Unidade Central de Saúde do Município de Piên, estabelecida na Rua Belo Horizonte, n.º 92 - Centro.

Piên, 06 de setembro de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente da CMDCA

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5BFF87F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

PROCESSO Nº 1980/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtd.	Un. Unitário	Valor Total
1	Higienização sistema de ventilação	1	RS 90,00	RS 90,00
2	Anel de Bujão 2,0 TSI	1	RS 9,06	RS 9,06
3	Filtro de óleo para motor	1	RS 40,77	RS 40,77
4	Filtro de combustível	1	RS 31,71	RS 31,71
5	Óleo WV Marc Performance 500 ML	1	RS 23,23	RS 23,23
6	Elctonio	1	RS 48,99	RS 48,99
7	Filtro Polen	1	RS 48,70	RS 48,70
8	Óleo WV Marc Performance Sintético	3	RS 46,66	RS 139,98
9	Pastilhas de freio	1	RS 252,29	RS 252,29
10	Bujão entre 1.4 CH	1	RS 11,33	RS 11,33
11	Geometria e balanceamento	1	RS 80,02	RS 80,02
12	Tercera Revisão, substituição de filtro de combustível, serviços de limpeza e lubrificação, ox-sanificação, limpeza do sistema de alimentação e substituição de pastilhas de freio.	2,5	RS 142,90	RS 400,11
TOTAL				RS 1.176,19

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 1.176,19 (Um mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0018.2031-3390303900

11.001.10.301.0018.2031-3390391904

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:98DE1AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

PROCESSO Nº 1894/2017

Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos protocolados em referência ao Pregão em epígrafe, torna-se necessário a alteração do Edital, nos seguintes termos:

I) O item 24.1. fica modificado, constando a seguinte redação:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, conforme determinações da Secretaria Solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

II) O item IV do TERMO DE REFERÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

IV. DA ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Requisição de Empenho, na sede da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, de segunda a sexta-feira das: 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 16:00.

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **21 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên PR, 06 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B68A900E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

No dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 003/2017 para procederem às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 007/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) casas de tratamento de água, térreas em alvenaria com 6,21 m² cada, bem como para construção de 02 (dois) reservatórios de água elevados, em concreto armado com altura de 3,5 metros cada, sendo 01 (um) deles com capacidade de 20.000 litros e o outro com capacidade de 27.000 litros e para relocação e reforma de 01 (um) reservatório de água, tipo taça metálica com capacidade de 15.000 litros, para atendimento das Comunidades de Poço Frio e Aterrado Alto. Sem a presença de nenhum licitante a presidente e a comissão de licitação realizaram a abertura dos envelopes de proposta de preços, tendo sido cotados os seguintes preços:

EMPRESA	VALOR
CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME	RS 129.335,29
CASIRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	RS 129.968,80
GRAC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	RS 135.902,95
BREVETTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	RS 144.788,76
PEDRO PAULO DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL ME	RS 150.009,19

Após análise das propostas apresentadas, a verificou-se que a proposta da empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME estava em desconformidade com o solicitado no item 8.1 alínea "e" uma vez que apresentou a planilha orçamentária sem a discriminação do valor de mão de obra e do material, sendo portanto desclassificada. A empresa CASIRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, foi então declarada a vencedora. A presidente e a comissão de licitações analisaram e visitaram as propostas apresentadas. A Senhora presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado as empresas sem representantes nessa sessão, ficando assegurado vistas imediata dos autos, bem como prazo legal de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos eu, Márcia Zigovski, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Piên PR, 06 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOWSKI

Presidente

MÁRCIA ZIGOVSKI

Secretária

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ

Membro

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:9D77C7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Detentor da Ata: SMART POINT LTDA - ME.



Prefeitura de
Piên



Licitações

Termo de dispensa de licitação nº 049/2017

12/09/2017 10:47:11

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SÍMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSO PÚBLICO E TESTE
SELETIVO 2017](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 PROCESSO Nº 1980/2017 Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo: Item Descrição Produto Qtde. Vlr. Unitário Valor Total 1 Higienização sistema de ventilação 1 R\$ 90,00 R\$ 90,00 2 Anel de Bujão 2.0 TSI 1 R\$ 9,06 R\$ 9,06 3 Filtro de óleo para motor 1 R\$ 40,77 R\$ 40,77 4 Filtro de combustível 1 R\$ 31,71 R\$ 31,71 5 Óleo WV Maxi Performance 500 ML 1 R\$ 23,23 R\$ 23,23 6 Elemento 1 R\$ 48,99 R\$ 48,99 7 Filtro Polen 1 R\$ 48,70 R\$ 48,70 8 Óleo WV Maxi Performance Sintético 3 R\$ 46,66 R\$ 139,98 9 Pastilhas de freio 1 R\$ 252,29 R\$ 252,29 10 Bujão carter 1.4 CH 1 R\$ 11,33 R\$ 11,33 11 Geometria e balanceamento 1 R\$ 80,02 R\$ 80,02 12 Terceira Revisão, substituição de filtro de combustível, serviços de limpeza e lubrificação, oxi-sanitização, limpeza do sistema de alimentação e substituição de pastilhas de freio. 2.8 R\$ 142,90 R\$ 400,11 TOTAL R\$ 1.176,19 Contratado: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6 Endereço: Rua Antônio Kacsemel, nº 197, Centro, São Bento do Sul- SC, CEP: 89290-000 Valor: R\$ 1.176,19 (Um mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos). Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0018.2031-3390303900 e 11.001.10.301.0018.2031-3390391904. Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias. Prazo de execução: Imediato. Piên-PR, 06 de setembro de 2017. LIVINO TURECK Prefeito

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1980/2017 (Dispensa de Licitação nº 049/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 044/2017, cujo objeto é **a realizar serviços de revisão de 30.000 km (trinta mil quilômetros) do veículo Gol, Placa BBG-1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria de Saúde, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças e prestação de serviços durante a garantia de equipamentos, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 08 de setembro de 2017.



Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

PROCESSO Nº 1980/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 1980/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 049/2017, que tem por objeto a Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.** No valor: R\$ 1.176,19 (Um mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Piên/PR, 11 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002668000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emissão em	Requisição de compra
4864	Ordinário	11/09/2017	32973/2017
Forma de pagamento			
EM ATÉ 30 DIAS			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Habilitação	ID	Número	Ativo
Processo dispensa	49/2017	Normal	433	11/09/2017			
Credor							
Fornecedor						CPF/CNPJ	
SAO BENTO AUTOMOVES LTDA						86.049.855/0001-22	
Endereço						Bairro	
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197							
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX		
São Bento do Sul/SC		89287-470	27-2	(47) 3203-1311	(47) 3203-1300		

Certidões		
Documento	Certidão	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	128140530/2017	29/10/2017
CERTIDÃO FGTS	2017081300511360156020	11/09/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	C44B.B21C.84A1.F7DB	14/10/2017

Classificação da despesa		Valor
11 SECRETARIA DE SAUDE		
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0018.2031 MANUTENÇÃO DA SAÚDE		
3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
3190 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		R\$ 163,21

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15547	ÓLEO WV MAXI PERFORMANCE 500 ML	UN	1,00	R\$ 23,23	R\$ 23,23
15548	ÓLEO WV MAXI PERFORMANCE SINTÉTICO	UN	3,00	R\$ 46,66	R\$ 139,98

Marcia Zigoski
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002686000140 IE: _____
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
4865	Ordinário	11/09/2017	32973/2017
Forma de pagamento			
EM ATÉ 30 DIAS			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	49/2017	Normal	433	11/09/2017			

Credor		CPF/CNPJ		
Fornecedor		86.049.855/0001-22		
SAO BENTO AUTOMOVES LTDA				
Endereço		Barro		
RUA ANTONIO KAESERMODEL, 197				
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
São Bento do Sul/SC	89287-470	27-2	(47) 3203-1311	(47) 3203-1300

Certidões		
<i>Documento</i>	<i>Certidão</i>	<i>Validade</i>
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	128140530/2017	29/10/2017
CERTIDÃO FGTS	2017081300511360156020	11/09/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	C44B.B21C.84A1.F7DB	14/10/2017

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3190 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Valor
R\$ 532,85

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15544	ANEL DE BUJÃO 2.0 TSI	UN	1,00	R\$ 9,06	R\$ 9,06
15545	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR	UN	1,00	R\$ 40,77	R\$ 40,77
15546	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	R\$ 31,71	R\$ 31,71
15965	ELEMENTO	UN	1,00	R\$ 48,99	R\$ 48,99
15966	FILTRO POLEN	UN	1,00	R\$ 48,70	R\$ 48,70
16184	HIGIENIZAÇÃO SISTEMA DE VENTILAÇÃO	UN	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
16185	PASTILHAS DE FREIO	UN	1,00	R\$ 252,29	R\$ 252,29
16186	BUJÃO CARTER 1.4 CH	UN	1,00	R\$ 11,33	R\$ 11,33

Quinn

Marcia Zigovski
Emissor

Marcia Zigovski
Emissor